



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 673/88

"Autoriza criar cargos"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal, os cargos de Copeira, de Chefe do Órgão Municipal de Educação - OME e de vigia.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 1º de Agosto de 1988

OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUEVEDES BIFANO
Sec. Municipal